



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 1.056 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

**“DISCIPLINA DIRETRIZ PARA
IMPLANTAÇÃO “ABRIL AZUL e LARANJA”
NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MARAPOAMA.”**

O Senhor MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora Roseleide Alves dos Santos.

Art. 1º (VETADO).

Art. 2º Fica Estabelecido do dia 02 a 08 de abril a semana do AUTISMO.

Art. 3º (VETADO).

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do “ABRIL AZUL e LARANJA ” ficará a cargo do setor competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em sessenta (60) dias após sua publicação.

Município de Marapoama, 01 de Abril de 2024.

(ASSINADO NO ORIGINAL)
MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)
CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo